MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

Procedimento Administrativo n. MPPR-0036.23.001730-7

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, *caput*, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição da República; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93; e artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/99, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República, que dispõe que *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia"*;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

Página 1 de 7

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição da República e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, *"atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes"* e *"efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área"*;

CONSIDERANDO que este procedimento originou-se a partir do Ofício nº 35/2023 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e do Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA), no qual informou diversas irregularidades na contratação por parte dos municípios paranaenses, para fornecimento de softwares destinados à implementação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos Poderes Legislativo e Executivo (fls. 02/20);

CONSIDERANDO que foi instaurado pela 4ª Promotoria de Justiça de Cianorte/PR o Procedimento Administrativo n.º MPPR-0036.23.001730-7, para acompanhar as medidas de fiscalização dos procedimentos licitatórios, instaurados pelos Municípios que integram a Comarca de Cianorte, com a finalidade de contratar empresas para fornecimentos de softwares destinados à implementação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos Poderes Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de São Manoel do Paraná/PR informou que realizaria procedimento licitatório para contratação de

Página 2 de 7

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

empresa para fornecimento de software de gestão pública (fl. 188);

CONSIDERANDO que em consulta ao Portal da Transparência do Município, verificou-se que foi realizado procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 02/2023, com o seguinte objeto *"Contratação de empresa especializada em softwares de gestão pública, com conversão, implantação, treinamento e manutenção mensal de sistema informatizado específico para gestão pública municipal, e ainda com possibilidade de orientação técnica para diversas secretarias e departamentos da Prefeitura e da Câmara de São Manoel do Paraná/PR"* (fls. 328/330);

CONSIDERANDO que no procedimento em questão sagrou-se vencedora a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP** (fls. 331/358);

CONSIDERANDO que o GEPATRIA apontou o direcionamento de licitações para algumas empresas que comercializavam o referido software;

CONSIDERANDO que o GEPATRIA informou diversas irregularidades que estão ocorrendo nestas contratações por parte dos municípios paranaenses, em especial: **i)** a inserção de diversas especificações técnicas, exageradas, limitando o caráter competitivo; **ii)** as falhas na metodologia utilizada pela Administração Pública para definir o valor estimado da contratação na fase preparatória do processo licitatório, tendo em vista as cotações de apenas três empresas para definir o valor estimado; e **iii)** suposto vínculo de parceria comercial entre as empresas consultadas para cotação de preço, entre outros (fl. 04);

CONSIDERANDO que os relatórios dão conta de que as licitações estavam sendo direcionadas para a empresa **ELOTECH** (responsável pela elaboração do software), bem como as empresas **Publitech Alternativa, HF Gestão Pública, JF Sistemas Públicos, Grupo Rei Colorado (Elite e Impacto)**, que estão comercializando o referido software (fl. 05);

Página 3 de 7

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as licitações destinam-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o artigo 3º, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, e artigo 11, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a licitação, por ser um processo administrativo, pressupõe o atendimento dos princípios constitucionais, expressos e implícitos, aplicáveis à Administração Pública, garantindo assim a lisura do certame;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/1993, em seu Art. 2º, estabelece que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

CONSIDERANDO que a publicidade, além de princípio mencionado no Art. 3º da Lei 8.666/1993, é garantia máxima de transparência e de observância dos ditames do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que os Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 estabelecem exceções à regra máxima do dever de licitar, quais sejam, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (art. 3º, §1º da Lei nº

Página 4 de 7

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

8.666/1993);

CONSIDERANDO que o agente público ao atuar dolosamente e de forma ilícita na celebração, fiscalização ou análise de prestação de contas de parcerias firmadas pela Administração Pública deverá responder pelos atos praticados;

CONSIDERANDO que a frustração da licitude de processo licitatório pode redundar em improbidade administrativa e/ou corrupção empresarial[1]:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
> VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva;

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa pode ser expedida em caráter orientativo, a fim de evitar eventuais fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao Prefeito do Município de São Manoel do Paraná/PR ou a quem a substitua ou o suceda no cargo, bem como a todos os Servidores Públicos, para que tomem conhecimento da presente recomendação e, em caso de acolhimento do seu teor, adotem, sem prejuízo de outras medidas que entenderem cabíveis, bem como em relação às suas atribuições, as seguintes medidas:

[1] "Frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente configura ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, ainda que esse prejuízo não possa ser quantificado. Nas hipóteses do artigo 10, inciso VIII, da Lei de Improbidade Administrativa, o prejuízo é presumido (in re ipsa), pela impossibilidade de contratação da melhor proposta (REsp 1.721.705, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma do STJ, j. em 22.02.2022; AgInt no REsp 1.580.393, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma do STJ, j. em 23.11.2021; AgInt no AREsp 416.284, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, j. em 06.08.2019)".

Página 5 de 7

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

1) que em futuros certames com o mesmo objeto de contratação, **ADOTE** as cautelas necessárias, a fim de evitar a prática das ilegalidades acima apontadas, garantindo a lisura deste;

2) que **ADOTE** as providências administrativas para elaboração de novo edital de licitação antes de encerrado o prazo contratual da avença celebrada com a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP;**

3) que **REALIZE** pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores apenas em caráter subsidiário e suplementar, sempre consultando empresas que tenham expertise no objeto da licitação;

4) que **JUSTIFIQUE**, expressamente, em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, de consulta a fontes diversificadas, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica; e

5) que **APRESENTE** justificativa técnica caso sejam adotadas cláusulas ou especificações do objeto que tenham potencial de restringir a concorrência.

Fica estabelecido o **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para manifestação de Vossa Excelência acerca do acatamento e das medidas adotadas para fiel cumprimento desta Recomendação – a ser entregue na Travessa Itororó, nº 300, Zona 1, no Município de Cianorte/PR, ou pelo e-mail cianorte.4prom@mppr.mp.br; advertido de que **a inobservância de seus termos implicará na possibilidade de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa,** caso futuramente venham a ocorrer ilegalidades ou prejuízos associados à atual sistemática adotada para a pesquisa e formação do preço de referência em processos licitatórios, notadamente sobrepreço, a fim de obter o resultado aqui pretendido.

Página 6 de 7

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ainda, ao Prefeito do Município de São Manoel do Paraná/PR, **QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, independentemente de seu acolhimento, o que, também, deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima.

Cianorte/PR, 04 de julho de 2023.

BIANCA RIVA RIBEIRO
Promotora de Justiça

Página 7 de 7 C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Lei de Criação Nº23/2009

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal n. º 023/2009 e, considerando a deliberação da reunião realizada em 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão de repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo, de acordo com a deliberação 029/2023 do CEAS-PR, tendo como objeto aprimoramento dos serviços tipificados, bem como benefícios socioassistencias e ações de aprimoramento da gestão.

Art. 2º - Aprovar o Pano de Ação, para atualização de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 12 de julho de 2023.

ELISANGELA DE FATIMA MARTINS
Presidente do CMAS
Original assinado

Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Indianópolis, 1.035, centro CEP: 87215-000
Telefone: (44) 3644-1285 e-mail div.social@saomanoeldoparana.pr.gov.br
São Manoel do Paraná – PR

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114 e 644-1100.
Site: www.samanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ERRATA

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº31/2023

Publicado na Terça-Feira 11 de julho de 2023, EDIÇAO N° 9022, TRIB-B2

ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: **R$ 125.296,05 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos)** ".

LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: **R$ 129.666,01 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo)** ".

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **12** de **julho** de **2023**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeiturasaotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 3.097/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 17 de Julho de 2023, **JOYCE CAROLINE MUNIZ DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E OUVIDORIA**, deste Município, percebendo os vencimentos mensais símbolo **CC-3 do ANEXO III**, da Lei nº. 104/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 3099/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a(o) servidor(a) pública(o) municipal **GILMAR BATISTA SIMOES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período de trabalho de 05/10/2008 a 04/10/2013, para serem gozadas no período de 30/07/2023 a 27/10/2023, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 3.098/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **LAURA PERES TARELHO**, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/02/2021 a 09/02/2022, para serem gozadas entre os dias 14/07/2023 a 23/07/2023, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 011/2023

JOSÉ ROBERTO MASCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias parciais de 10 (dez) dias ao Servidor **WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA**, Matrícula 13, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** pelo período aquisitivo compreendido entre 31 de março de 2020 a 30 de março de 2021, para serem gozadas entre 18 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, em 13 de julho de 2023.

JOSÉ ROEBRTO MASCHIO
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@upl.com.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Introito: Licitação na modalidade Leilão 1/2023, nos termos do Edital n. º931/2023.

Preâmbulo: Eu, **Gilberto Castiglioni**, Prefeito Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Considerando, que tomadas às devidas providencias não havendo interposição de recursos e, tendo em vista parecer favorável do assessor jurídico,

RESOLVO:

1 – Homologar a Licitação na modalidade Leilão n.º 1/2023, realizada no dia 11 de julho de 2023 de conformidade com o Edital n.º 931/2023, publicado no jornal Tribuna de Cianorte e na Internet no sites: www.pmguaporema.com.br/www.tce.pr.gov.br

2 – Para seguintes vencedores:

Vencedores

Arrematador	Lote	Item	Produto/Serviço	CPF/CNPJ	Quant.	Preço Total
VALDECI APARECIDO SILVA	1	1	Bem Móvel 01 – VEÍCULO VW/AUTOMÓVEL GOL, 1.0, FLEX, ano de fabricação 2011/2012, cor predominante branca, placa AUF 9093, chassi 9BWAA05W7CP026434, RENAVAM 0033764572-8, categoria oficial, 5 passageiros, com potência 71 CV. Valor mínimo para o leilão R$ 6.000,00 (seis mil reais).	071.102.038-83	1,00	6.400,00
HELINTON NASCIMENTO PEREIRA	3	1	Bem Móvel 03 – VEÍCULO FIAT/FIORINO WORKING, GASOLINA, ano de fabricação 1996/1996, cor predominante branca, placa BKA 4771, chassi 9BD255393T8496593, RENAVAM 066.206701-0, categoria oficial, CAR/CAMIONETA/ CARROCERIA ABERTA, com potência 0,97/067 CV. Valor mínimo para o leilão R$ 2.000,00 (dois mil reais).	065.433.159-62	1,00	3.600,00
DARIO FERREIRA	4	1	Bem Móvel 04 – VEÍCULO ONIBUS/SCANIA/K112 T33 S DIESEL, ano de fabricação 1988/1988, cor predominante branca, placa MPH 8797, chassi 9BSKT6X2BH3455689, RENAVAM 0027747229-6, categoria oficial, PAS/ONIBUS, capacidade 46P, com potência 305 CV. Valor mínimo para o leilão R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).	467.570.239-20	1,00	18.000,00
FELIPE RODRIGUES DA SILVA	5	1	Bem Móvel 05 – M. BENZ/L 1313, DIESEL, ano de fabricação 1985/1985, cor predominante branca, ADJ 8H61, chassi 34502112687006, RENAVAM 0053966834-6, categoria oficial, CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, capacidade 7,60T, com potência 130 CV. Valor mínimo para o leilão R$ 10.000,00 (dez mil reais).	143.861.139-08	1,00	36.300,00
AGUINALDO REGHIN	9	1	Bem Móvel 09 – 01 PLANTADEIRA (GRÃO) 7 LINHAS PLANT CENTER.	434.057.899-15	1,00	15.800,00
SERGIO DA SILVA	10	1	Bem Móvel 10 – 01 GRADE NIVELADORA 24 DISCOS marcam tatu. (só a estrutura). Valor mínimo para o leilão R$ 400,00 (quatrocentos reais).	017.841.279-14	1,00	1.300,00
IVANIR LOPES	11	1	Bem Móvel 11 – 01 SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO 5 HASTES. Valor mínimo para o leilão R$ 600,00 (seiscentos reais).	238.351.509-44	1,00	3.300,00
CARLOS SIKORA	12	1	BEM MÓVEL 12 SUCATA VEÍCULO COROLLA, 02411 (baixado no DETRAN).	523.883.019-04	1,00	1.300,00
CARLOS SIKORA	13	1	BEM MÓVEL 13 SUCATA VEÍCULO COROLLA 02412(baixado no DETRAN).	523.883.019-04	1,00	860,00
IVANIR LOPES	17	1	BEM MÓVEL 17 - SUCATA TRATOR CORTADOR DE GRAMA, marca TRAPP modelo murray 22 hp, ano fabricação 2015, combustível gasolina, sem condições de uso.	238.351.509-44	1,00	800,00
JULIANO DOS SANTOS MENDES	18	1	BEM MÓVEL 18 - COLETOR DE LIXO PARA CAMINHÃO.	044.575.839-28	1,00	1.500,00
DEOCLIDES BARRANCO	19	1	BEM MÓVEIS 19 - 170 M3 (cento e setenta) de lenha madeira branca	413.554.079-15	170,00 M3	6.500,00

Cidade de Guaporema, 12 de julho de 2023.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administra.dor@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 94/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2023.

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, **TORNA PÚBLICO QUE ÁS 14:00 HORAS DO DIA 01/08/2023**, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, Á AV. BOLIVAR, 363, **TOMADA DE PREÇOS**, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE ELEVADAS DE ACESSIBILIDADE COM ÁREA TOTAL EQUIVALENTE A 253,50M2 NOS ENDEREÇOS: AVENIDA GUIOMAR GASPAR BATISTA (ESQUINA C/ RUA TIRADENTES), AVENIDA GUIOMAR GASPAR BATISTA (ESQUINA C/ RUA SÃO MANOEL) E RUA DOS SUTIS NO MUNICIPIO DE JAPURÁ-PR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 57.353,85 (Cinqüenta e Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690 OU PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com. O MUNICÍPIO NÃO TEM CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL NOS MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADIVERSA OU EM LOCAL DIVERSO DO PUBLICADO. **NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO EDITAL EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Japurá, 13/07/2023

WILLIAN FERREIRA SARDI
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 27/2023

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
LICITAÇÃO Nº 84/2023 **- PREGÃO Nº** 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: JONI BIGGI 68007337920 – CNPJ 26.194.276/0001-41
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 58.330,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais).

JONI BIGGI 68007337920

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MÃO-DE-OBRA EM DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA DE VEÍCULOS	FUNILARIA JAPURÁ	HRA	120,00	85,00	10.200,00
1	2	MÃO-DE-OBRA EM DESMONTAGEM E TROCA DE FECHADURAS	FUNILARIA JAPURÁ	HRA	70,00	120,00	8.400,00
1	4	MÃO-DE-OBRA PARA FUNILARIA SEM SOLDAS DE VEÍCULOS	FUNILARIA JAPURÁ	HRA	80,00	120,00	9.600,00
1	5	MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM DE VIDRO DE VEÍCULOS	FUNILARIA JAPURÁ	HRA	60,00	148,00	8.880,00
1	6	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM FIBRA DE VIDRO AUTOMOTIVA	FUNILARIA JAPURÁ	HRA	50,00	145,00	7.250,00
1	9	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM TINTA NORMAL	FUNILARIA JAPURÁ	HRA	80,00	175,00	14.000,00
TOTAL							58.330,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
LICITAÇÃO Nº 84/2023 **- PREGÃO Nº** 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: MAYCON NOBREGA NUNES - FUNILARIA – CNPJ 22.994.937/0001-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 60.290,00 (Sessenta Mil, Duzentos e Noventa Reais).

MAYCON NOBREGA NUNES - FUNILARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	3	MÃO-DE-OBRA PARA FUNILARIA COM SOLDAS DE VEÍCULOS	Funilaria e Pintura Nunes	HRA	80,00	170,00	13.600,00
1	7	SERVIÇO DE MARTELINHO DE OURO	Funilaria e Pintura Nunes	HRA	80,00	208,00	16.640,00
1	8	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM TINTA METÁLICA	Funilaria e Pintura Nunes	HRA	50,00	193,00	9.650,00
1	10	SERVIÇO DE POLIMENTO	Funilaria e Pintura Nunes	HRA	120,00	170,00	20.400,00
TOTAL							60.290,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administra.dor@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME - EPP
LICITAÇÃO Nº 93/2023
PREGÃO Nº 64/2023 - ELETRÔNICO - SRP

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PUBLICO QUE **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 28/07/2023**, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (BÁSICA E COMPLETA), EM POÇOS DE MONITORAMENTO LOCALIZADOS NA ESTRADA AÇAI LOTE 203-C (ATERRO SANITÁRIO), ZONA RURAL DE JAPURÁ-PR., ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETRAIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ-PR.**

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 7.978,24 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS ou via **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** (www.bll.org.br). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690, PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ, 13/07/2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 03/2022

www.tribunadecianorte.com.br (44) 3631-3031

TRIBUNA de Cianorte

CIANORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023

Classificados, Atas e Editais

VERSÃO OLINE

ESCANEI-ME

Edição 9025 | Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan | CAD. 2 | B1

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM CIDADE INTEIRA.

TUNEIRAS DO OESTE
GOVERNO MUNICIPAL

CHÁCARA

Vendo uma Chácara 1.000m2 na Estrada Santana há 1300 metros do Cianortinho com asfalto, só terra, contendo ao lado lindas casas com piscinas, inclusive casa no Valor de um milhão de reais. Valor da chácara R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fone: Whats 44 99144 8131 Milton ou Whats 44 99147-6535 Debora

Ford

PARANAVEL

VENHA CONFERIR!

AMAROK CD 4X4 H V6	2018/2018	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
COBALT 1.8 LTZ	2013/2014	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
GOL 1.6 MB5	2021/2022	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
HONDA/CIVIC LXR 2.0	2013/2014	PRATA D.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
JEEP/COMPAS. LTD - TF	2021/2022	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
JEEP/RENEGADE SPT 1.3	2022/2022	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
RANGER CD LTD 3.2 4X4	2019/2020	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLS 2.2 4X4	2016/2017	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLT 3.2 4X4	2020/2021	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
STRADA FREEDOM CS 1.3	2020/2021	BRANCO A.	COMPLETO	02 Portas	FLEX
T CROSS TSI 1.0	2020/2021	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX

(44) 3637-7000 - Av. América, 4732 - Cianorte - PR

.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

.DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2023 – Processo 268/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **VILMAR JOÃO SILVEIRA 69600236968**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 48.685.248/0001-60**; para **prestação de serviço completo de trio elétrico e locução para cavalgada em comemoração aos 70 anos do município de Cianorte/PR**, pelo valor total estimado de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, e **prazo de execução 16/07/2023 e vigência de até 31/07/2023;** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 544/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deputado Néo Alves Martins, 864, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-110, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.850.753/0001-96**.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 57/2023.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de instalação, implantação, suporte e treinamento dos usuários e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da Assistência Social, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 01/07/2023 até 30/09/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 567/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e o **CENTRO CLÍNICO UEHARA LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Fernão Dias, 68, CEP 87.200-107, inscrita no **CNPJ sob nº 24.041.662/0001-78.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 93/2023.**
OBJETO: Contratação da empresa CENTRO CLINICO UEHARA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses E VIGÊNCIA: 14 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2022
Tomada de Preço Nº 24/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da praça no Centro Cívico do Município de Cianorte

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Eva Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda dos Bandeirantes, 1693, Zona III, CEP** 87504535, **na cidade de UMUARAMA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39, telefone (44) 3639-6707, Email: adm@construtoracantonorte.com.br, neste ato representada pela sua sócia administrativa, a Sra. Vilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade 3.934.730-0 SSP/PR e do CPF 631.677.439-72, residente e domiciliadA em UMUARAMA/PR**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
815/2022	07/12/2022	07/07/2023	07/12/2023	R$ 1.588.389,99

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	07/10/2023			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 O presente aditivo tem por objeto suprimir o valor de R$ 161.357,26 (cento e sessenta e um reais e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 1.427.032,73 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Vilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro
Eva Empreendimentos Ltda
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 91/2023
Processo nº 269/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **ISIS RIBEIRO DE CAMPOS 07511878954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.352.893/001-90, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços de dança para a Secretaria Municipal de Cultura,** no montante de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, sendo o Prazo **de execução de até 31/07/2023 e vigência de até 31/12/2023,** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114 e 644-1100.
Site: www.samanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ERRATA

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº31/2023

Publicado na Terça-Feira 11 de julho de 2023, EDIÇAO N° 9022, TRIB-B2

ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: **R$ 125.296,05 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos)** ".

LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: **R$ 129.666,01 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo)** ".

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **12 de julho de 2023**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)